

## **AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E OITO**

### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2.º** Serão incluídas, na Lei n.º 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – LOA 2024, 6 (seis) ações orçamentárias para pagamento do benefício especial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, do Ministério Público do Estado do Ceará, do Poder Executivo do Estado do Ceará, do Poder Judiciário do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 28, § 6.º, incisos I e X, da Lei Complementar Estadual n.º 123, de 16 de setembro de 2013.

**Art. 3.º** Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na forma do art. 43, §1.º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por decreto, desde que observado o disposto no *caput* do art. 7.º da Lei n.º 18.664, de 28/12/2023 (D.O.E. 29/12/2023) – Lei Orçamentária Anual 2024.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_

**DEP. EVANDRO LEITÃO**  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

**DEP. FERNANDO SANTANA**  
1.º VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

**DEP. OSMAR BAQUIT**  
2.º VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_

**DEP. JULIANA LUCENA**  
2.ª SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_

**DEP. JOÃO JAIME**  
3.º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_

**DEP. DR. OSCAR RODRIGUES**  
4.º SECRETÁRIO

Anexo da Lei n.º de de de 2024

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 120.000,00**

**ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS**

Órgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
<b>46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b>					<b>120.000,00</b>
<b>46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b>					<b>120.000,00</b>
<b>28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>					<b>27.000,00</b>
<b>20195 - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ESPECIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	27.000,00
<b>28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>					<b>16.000,00</b>
<b>20196 - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ESPECIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	16.000,00
<b>28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>					<b>20.000,00</b>
<b>20200 - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ESPECIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	20.000,00
<b>28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>					<b>17.000,00</b>
<b>20202 - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ESPECIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	17.000,00
<b>28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>					<b>20.000,00</b>
<b>20203 - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ESPECIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	20.000,00
<b>28.846.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>					<b>20.000,00</b>
<b>20210 - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO ESPECIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ</b>					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	20.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>120.000,00</b>